



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.414 , DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.083, de 28/05/1987 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.083, de 20/05/1987 fica renumerado para § 1º e são acrescentados os §§ 2º e 3º ao mesmo artigo 2º, que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** .....

**§ 1º** – O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE fica autorizado a promover as desapropriações e instituição de servidões decretadas pelo Executivo e que recaiam sobre bens destinados ao desenvolvimento de seus serviços ou atividades.

**§ 2º** – O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE deverá dispor de estrutura adequada de atendimento presencial, acessível a todos os seus usuários e que possibilite, de forma organizada e com controle, o recebimento e a solução de suas solicitações e reclamações.

**§ 3º** – Para realização dessas competências, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE poderá, observada a necessidade, conveniência e oportunidade, implementar postos de atendimento em bairros distantes do centro da Cidade, com empregados e equipamentos em quantidade suficientes, visando a adequada prestação dos serviços aos usuários”.

**Art. 2º** É acrescentado o inciso XVI ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.083, de 28/05/1987, com a seguinte redação:

**“Art. 4º** .....

**XVI** – Implementar, através de Portaria, postos de atendimento em bairros distantes do centro da Cidade, com a finalidade de descentralizar o atendimento e visando a facilitação da prestação de serviços aos usuários.”

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de março de 2021. “Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**